

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13092017-09-0036-PMP-SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICIPIO DE PACAJA, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, necessita da realização de Pregão Presencial para formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para futuras aquisições de Equipamento de Proteção Individual (EPI), com base nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA E DA VIGÊNCIA

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, em atendimento as normas da lei, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, devendo atender as necessidades das secretarias e fundos;

- a) Fundo Municipal de Saúde de Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Administração;
- c) Secretaria Municipal de Habitação;
- d) Fundo Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Finanças;
- f) Secretaria Municipal de Educação;
- g) Fundo Municipal de Assistência Social;
- h) Secretaria Mul. de Desenvolvimento Econômico;
- i) Secretaria Mul. de Cultura Esporte Lazer e Turismo;
- j) Secretaria Municipal de Transporte;

2.1.1. A presente contratação não é de natureza continuada.

2.1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

3. OBJETO E QUANTIDADE

3.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para futuras contratações destinada a manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO;	30		
2	TOUCA ARABE	40		
3	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; CLARO	80		
4	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA; ESCURO	80		
5	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE PELE E ROSTO 4 LITROS	15		
6	MASCARÁ FACIAL PFF3 – POSSUEM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 99% (PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 1%)	150		
7	MÁSCARA FACIAL INTEIRA AIR SAFETY GÁS LACRIMOGÊNICO E VENENO	50		
8	PROTETOR AUDITIVO 3M H6P3E PARA CAPACETE	30		
9	CAPACETE STEELFLEX COM SUSPENSÃO E JUGULAR CLASSE B DE SEGURANÇA	30		
10	LUVA EM ARAMIDA 4 FIOS ANTI CORTE TSUZUKI CA10992	150		
11	LUVA MISTA RASPA COM VAQUETA CURTA CA 34008	70		
12	LUVA NEOLATEX SUPREMA DANNY CA 5774 - ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA	150		
13	PERNEIRA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA PERNA CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE;	30		
14	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDA NO POSICIONAMENTO EM TRABALHOS EM ALTURA. PARA SEGURAR EM ARVORÉS, COM TALAB.	8		
15	TALABARTE Y TUBULAR ABS DE ENERGIA GANCHO 55MM	10		
16	BOTINA COM BIQUEIRA COMPOSITE 50B19CPAD CA: 18051 Nº 36	15		
17	BOTINA COM BIQUEIRA COMPOSITE 50B19CPAD CA: 18051 Nº 37	30		
18	BOTINA COM BIQUEIRA COMPOSITE 50B19CPAD CA: 18051 Nº 38	30		
19	BOTINA COM BIQUEIRA COMPOSITE 50B19CPAD CA: 18051 Nº 39	30		
20	BOTINA COM BIQUEIRA COMPOSITE 50B19CPAD CA: 18051 Nº 40	30		
21	BOTINA COM BIQUEIRA COMPOSITE 50B19CPAD CA: 18051 Nº 41	30		
22	BOTINA COM BIQUEIRA COMPOSITE 50B19CPAD CA: 18051 Nº 42	30		
23	PROTETOR SOLAR INDIVIDUAL FATOR 50	250		
24	BOTA BOBUCK 50B29 CA 18053 Nº 35	10		
25	BOTA BOBUCK 50B29 CA 18053 Nº 36	10		
26	BOTA BOBUCK 50B29 CA 18053 Nº 37	10		
27	BOTA BOBUCK 50B29 CA 18053 Nº 38	10		
28	BOTA BOBUCK 50B29 CA 18053 Nº 39	10		

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

29	BOTA BOBUCK 50B29 CA 18053 Nº 40	10		
30	BOTA BOBUCK 50B29 CA 18053 Nº 41	10		
31	BOTA BOBUCK 50B29 CA 18053 Nº 42	10		
32	CAPACETE C/ PROTEÇÃO FACIAL E ABAFADOR	15		
33	BOTINAS DIDENSIDADE	10		
34	RESPIRADOR FACIL PFF1	10		
35	JALECO	8		
36	LUVAS PIGMENTADA	10		
37	MACACÃO IMPERMEÁVEL	6		
38	VISEIRA FACIAL	6		
39	AVENTAL RASPA	6		
40	BOTINAS DE PVC	6		
41	BOTINAS DE BICO	4		
42	OCULOS DE PROTEÇÃO	4		
43	CAPACETE COM CARNEIRA	4		
44	MACACÃO MECANICO	4		

3.1.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no Art. 2º, I, combinado com o Art. 3º, I, II, II do Decreto nº 7892/13:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.1.1. Somente serão aceitos os produtos conforme especificações do Termo de Referência.

4.1.2. A critério do MUNICIPIO DE PACAJÁ, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.1.3. O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.1.2. O pedido formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de PACAJA/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.1.3. A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.1.4. As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos fornecimento dos produtos, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.1.5. Os fornecimento deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.1.6. A critério do MUNICÍPIO, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.1.7. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

5.1.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

5.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.1.10. – Os fornecimento dos produtos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.11. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.12. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.1.12.1. especificação correta do objeto;

5.1.12.2. número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.1.12.3. marca e o nome do produto;

5.1.13. Reserva-se o MUNICÍPIO DE PACAJA, o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para o Município.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

5.1.14. Os fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.1.14.1 - Sede da Cidade de PACAJA – PA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de dos produtos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

6.1.12.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;

7.4. Qualificação Econômico financeira:

- a) Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade;

7.5. Documentos Complementares:

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- b) ANEXO XII - Modelo de Declaração autorizando a PMP para investigações complementares;
- c) ANEXO XIII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- d) ANEXO XIV - Modelo de Inexistência de Parentesco,
- e) Certificado de Licença Ambiental ou Protocolo;**

7.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

PACAJA/PA, 04 de outubro de 2017.

Francisco Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal de Pacajá

Valdiney Batista de Freitas
Pregoeiro
Portaria nº. 157/2017